

Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão Disciplinar instaurada pela PORTARIA Nº 170/2012-GAB/PAD, de 01 de novembro de 2012, publicada no DOE nº 32273, de 05/11/2012, prorrogada pela Portaria 211/2012-GAB/PAD, de 26/12/2012, publicada no DOE nº 32311 de 04/01/2013, constantes nos autos do Processo nº 610477/2012.

RESOLVE:

I – Aplicar, com fundamento no art. 183, inciso II c/c o art. 224 da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de **SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) DIAS**, ao servidor ÁLVARO ADOLPHO DE BRITO CARVALHO, matrícula nº 6329381-2, por restar provada nos autos do processo em epígrafe, a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor supracitado;

II – Determinar que a Coordenação de Recursos Humanos adote as providências pertinentes visando ao cumprimento da penalidade ora aplicada;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 94/2013-GAB/PAD NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517091 BELÉM, 12 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO Portaria 55/2012-GAB/PAD de 20 de abril de 2012, publicada no DOE, edição nº 32145 de 26/04/2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 55/2012-GAB/PAD de 20/04/2012, publicada no DOE, edição nº 32145 de 26/04/2012;

II – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor MARCOS VINICIUS OLIVEIRA MATOS, mat. nº 57230265-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, e § 2º da Lei Nº 5.810/94;

III - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 336068-1, LUIZ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, Mat. nº 5565871-3, e MARIA DE NAZARÉ MORAES BATISTA DE SA, matrícula nº 6017894-2, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder as diligências necessárias à instrução processual;

V – **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 95/2013-GAB/PAD NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517100 BELÉM, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2013, datado de 14/02/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

I- SUBSTITUIR a servidora MARIA DAS GRAÇAS SABOIA SANTOS BARROS, Mat. nº 5210895-1, designada pela PORTARIA Nº 155/2012-GAB/PAD de 16/10/2012, publicada no DOE edição nº 32263 de 18/10/2012, prorrogada pela Portaria 207/2012-GAB/PAD de 12/12/2012, publicada no DOE nº 32311 de 04/01/2013, redesignada pela PORTARIA Nº 16/2013-GAB/PAD de 04/02/2013, publicada no DOE nº 32335 de 07/02/2013, pela servidora SAYONARA CAMARGO FONTANA Mat. nº. 773573-2.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 96/2013-GAB/PAD NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517105 BELÉM (PA), 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2013-GAB/PAD, datado de 08/03/2013, de lavra da Srª Presidente do Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria 154/2012-GAB/PAD de 16/10/2012, publicada no DOE nº 32263 de 18/10/2012;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora MARIA DO SOCORRO BEVILAQUA DA GAMA, matrícula 493490/1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor SILVIO BERNARDO PINHEIRO PANTOJA, matrícula nº 5886554-2, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, devendo apresentar por escrito a respectiva peça de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo em epígrafe.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 97/2013-GAB/PAD NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517119 BELÉM, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2013-GAB/PAD, de 14/02/2013, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº. 152/2012-GAB/PAD de 16/10/2012, publicada no DOE nº 32263 de 18/10/2012, prorrogada pela Portaria 190/2012-GAB/PAD de 10/12/2012, publicada no DOE 32298 de 12/12/2012, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 98/2013-GAB/PAD NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517126 BELÉM, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2013-GAB/PAD, de 14/02/2013, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº. 144/2012-GAB/PAD de 10/10/2012, publicada no DOE nº 32262 de 17/10/2012, prorrogada pela Portaria 189/2012-GAB/PAD de 10/12/2012, publicada no DOE 32298 de 12/12/2012, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 87/2013-GAB/PAD NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516984 BELÉM, 23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 67/2012-GAB/PAD, de 11/05/2012, publicada no DOE edição nº 32156 de 14/05/2012.

RESOLVE:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor ADAMOR BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 207144-2;

II - DETERMINAR que a Coordenação de Recursos Humanos/CRH/SEDUC, adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 88/2013-GAB/PAD NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516998 BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do

Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o Parecer proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 148/2012-GAB/PAD, de 10/10/2012, publicada no DOE nº 32262 de 17/10/2012, prorrogada pela PORTARIA Nº 201/2012-GAB/PAD, de 12/12/2012, publicada no DOE nº 32311 de 04/01/2013.

RESOLVE:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor ADRIANO DOCE DIAS BENMUYAL, matrícula nº 5791715-1;

II - DETERMINAR que a Coordenação de Recursos Humanos/CRH/SEDUC, adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 89/2013-GAB/PAD NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517007 BELÉM, 28 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 142/2012-GAB/PAD, de 10/10/2012, publicada no DOE edição nº 32262 de 17/10/2012, prorrogada pela PORTARIA Nº 188/2012-GAB/PAD de 10/12/2012, publicada no DOE edição nº 32298 de 12/12/2012.

RESOLVE:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor SIRNOEL QUARESMA PERNA, matrícula nº 55586157-1;

II - DETERMINAR que a Coordenação de Recursos Humanos/CRH/SEDUC, adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 90/2013-GAB/PAD NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517028 BELÉM, 25 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 129/2012-GAB/PAD, de 09/10/2012, publicada no DOE edição nº 32260 de 11/10/2012.

RESOLVE:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora LINDALVA DE LIMA LEÃO, matrícula nº 6305849-3;

II - DETERMINAR que a Coordenação de Recursos Humanos/CRH/SEDUC, adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 91/2013-GAB/PAD NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517038 BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 151/2012-GAB/PAD, de 16/10/2012, publicada no DOE edição nº 32263 de 18/10/2012, prorrogada pela PORTARIA Nº 204/2012-GAB/PAD, de 12/12/2012, publicada no DOE nº 32311 de 04/01/2013.

RESOLVE:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor FRANCIVALDO ALVES NUNES, matrícula nº 5842867-2;

II - DETERMINAR que a Coordenação de Recursos Humanos/CRH/SEDUC, adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.